



TRANSPORTE GRATUITO DE ELEITORES

Relatório das Informações Prestadas

Identificação do Ente Federativo

ENTE FEDERATIVO

Município

MUNICÍPIO

CABO FRIO

Da Regulamentação da Gratuidade

O MUNICÍPIO/ESTADO POSSUI SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR URBANO OU INTERMUNICIPAL?

Sim

O MUNICÍPIO/ESTADO JÁ EDITOU OU EDITARÁ O DECRETO/ATO NORMATIVO QUE GARANTE A GRATUIDADE DAS PASSAGENS NO DIA DA VOTAÇÃO?

O ato está em tramitação e será editado até a data limite legal.

INFORME O NÚMERO DO DECRETO/ATO NORMATIVO

em tramitação

Logística, Frota e Horários

HORÁRIO VIGÊNCIA DA GRATUIDADE NO DIA DA VOTAÇÃO

DAS 6h às 20h

A FROTA DE VEÍCULOS E A FREQUÊNCIA DE HORÁRIOS/INTERVALOS NO DIA DA VOTAÇÃO SERÃO COMPATÍVEIS OU SUPERIORES ÀS PRATICADAS EM DIAS ÚTEIS?

Sim

JUSTIFICATIVA

O TRANSPORTE GRATUITO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DAS LINHAS REGULARES EXISTENTES OU HAVERÁ A CRIAÇÃO DE ITINERÁRIOS NOVOS/ESPECIAIS PARA COBRIR LOCAIS DE VOTAÇÃO (ART. 23, §1º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23.751/2019)?

Apenas linhas regulares existentes.

Acessibilidade

QUAIS MEDIDAS OU SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL E ADAPTADO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO PODER PÚBLICO PARA ELEITORES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR URBANO OU INTERMUNICIPAL (RESOLUÇÃO TSE Nº 23.753/2026)
OS TRANSPORTES JÁ SÃO ADAPTADOS PARA ESTA FINALIDADE.

O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR URBANO OU INTERMUNICIPAL ABRANGE ÁREAS RURAIS/ISOLADAS E/OU COMUNIDADES QUILOMBOLAS, TRADICIONAIS OU INDÍGENAS EVENTUALMENTE EXISTENTES NO MUNICÍPIO?

Sim

SERÁ CRIADA ALGUMA LINHA ESPECIAL PARA ATENDER ESSAS LOCALIDADES OU OUTRAS REGIÕES MAIS DISTANTES DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO (ART. 23, §1º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23.751/2019)?

Não há previsão